



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066

LEI N.º 329/2003, DE 29 DE OUTUBRO DE 2003

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO TYSZKA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os Municípios, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:


ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.200,00 (Vinte mil e duzentos reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ORGÃO	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	08.00	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0025 2.001		MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
DOTAÇÃO	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.200,00
TOTAL GERAL			20.200,00

ART. 2º - Para suporte de Crédito Adicional Especial, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o referido Projeto de Lei por conta do Convênio com o Fundo Nacional de Saúde – FUNASA Programa PSF, conforme art. 2º. da Lei 9.452 de 20/03/1997, conforme ofício n.º 10582648 /MS/FNS em anexo.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 29 de outubro de 2003


PEDRO TYSZKA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada nesta
Secretaria de Administração e Finanças na data supra.
MORGANA D. LESSAK
S. M. Administração e Finanças 